



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 380/2018

Sorriso/MT, 05 de dezembro de 2018.


Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, encaminhar em anexo cópia do ofício emitido pelo PROCON, em resposta aos requerimentos nº 281/2018 e 282/2018, os quais tramitaram na 38ª Sessão Ordinária do ano de 2018.

Informamos que o referido ofício já fora protocolado perante a Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



A sua Excelência o Senhor,
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta

Resposta Ofício n.º 647/2018 – GP/SEC

Sorriso (MT), 5 de dezembro de 2018.

SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT

A/C

Exmo.(a) Sr.(a) Presidente da Câmara de Vereadores

Excelentíssimo(a),



Venho, por meio deste, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **RESPONDER** ao ofício retro mencionado, nos termos abaixo aduzidos, bem como juntar os documentos anexos a fim de comprovar os fatos aqui narrados.

Ao teor do que está requerido no “REQUERIMENTO Nº281/2018”, justifica-se que delongamos o atendimento ao solicitado em virtude da exorbitante quantidade de serviços ordinários e ininterruptos desempenhados pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor em relação a limitada quantidade de servidores disponíveis para alocar especificamente no intuito de realizar o levantamento solicitado, motivo pelo que não há previsão específica quanto a conclusão do mesmo, porém deixamos claro que está sendo realizada a reunião de informações e, tão logo seja concluído, estaremos encaminhando ao Excelentíssimo Vereador.

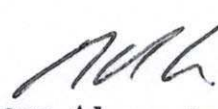
Já ao que requerido consta no “REQUERIMENTO 282/2018”, em suma, considerando que a indicação do Excelentíssimo Senhor Vereador Damiani na TV – PSC é relevante, válida e respeitável, o PROCON de Sorriso (MT), órgão público que vem atuando de forma intensa e incessante para atender à exorbitante quantia de demandas de consumidores que registram reclamações, não apenas contra as fornecedoras Aguas de Sorriso e Energisa, mas de forma geral e indiscriminada, já prognosticou em tempo anterior ao requerimento supracitado a necessidade da contratação de profissional habilitado para que realize perícias *in loco* nos serviços prestados pelas concessionárias em comento, como dito, anteriormente à data da indicação do ilustre vereador.

Percebe-se em ocasião anterior o Diretor do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, este que é também presidente do CONDECON (Conselho

Municipal de Defesa do Consumidor), Órgão responsável pela deliberação e eventual aprovação de gasto dos recursos existentes no FMDC (Fundo Municipal de Defesa do Consumidor), para atender o caso em tela e estar autorizado a contratar e pagar os honorários de peritos, decidiu convocar a Assembleia Extraordinária do CONDECON, que ocorreu na data do dia 05 de outubro de 2018, com a finalidade especial de discutir e por em votação acerca da contratação de um profissional habilitado a fim de realizar perícia nos serviços fornecidos pela concessionária.

Cumprido salientar que, devido à demais exigências legais, o processo de contratação deste profissional não está finalizado, motivo pelo qual que logo que totalmente formalizado, irão ocorrer as perícias necessárias a constatação de eventual prática abusiva cometida pelas fornecedoras com, eventual, aplicação de sanções administrativas via processo Administrativo de Competência do PROCON de Sorriso (MT).

Posto isso, declaro os votos da mais elevada estima e consideração, colocando esta instituição à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



Robson Alexandre de Moura
Coordenador Executivo
PROCON DE SORRISO/MT

Vossa Senhoria
Fábio Gavasso
Presidente
Câmara de Vereadores de Sorriso - MT